PORTARIA IBAMA Nº 27/03-N, DE 22 DE MAIO DE 2003.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA**,** nomeado por Decreto de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial de 06/01/2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, do Anexo I ao Decreto nº 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no DOU da mesma data, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no DOU de 21 de junho de 2002,

TENDO EM VISTA as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e, o que consta no Processo IBAMA nº 02001.002027/97-31, Resolve:

Art. 1º - A Portaria nº 145/98-N, de 29 de outubro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações: I – o art. 7º passa a ter a seguinte redação:

"Art.7º.....

Parágrafo Único – Excetua-se dessa proibição pelo prazo de 05 (cinco) anos a forma jovem da ostra, *Crassostrea gigas*." II – o Anexo II passa a vigorar na forma seguinte:

"ESPÉCIES DE ANIMAIS AQUÁTICOS ALÓCTONES NATIVAS E EXÓTICAS DETECTADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA BACIA DO ARAGUAIA/TOCANTINS"

Espécies Nativas	**Nome Científico**	**Espécie Exótica**	**Nome Científico**
Pacu	*Piaractus mesopotamicus*	Tilápia do Nilo	*Oreochromis niloticus*
Piauçu	*Leporinus macrocephalus*	-	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA